

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ITEM 04

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, referente ao **Item 4** do Processo Administrativo nº 122/2026, Pregão Presencial nº 90038/2026.

A empresa solicitante questionou o descritivo do item, especialmente quanto à utilização do termo “**normoproteica**” para dieta destinada a **pacientes renais em tratamento conservador**, alegando divergência técnica entre a classificação proteica indicada no edital e a finalidade nutricional pretendida. Informou, ainda, que o produto utilizado como referência no edital, **Nutri Renal®**, possui perfil **hipoproteico**, com teor proteico compatível com pacientes renais em tratamento conservador.

O pedido foi encaminhado à área técnica competente, tendo a Nutricionista responsável, **Irene da Silva Araújo Gonçalves – CRN 11.284**, se manifestado pelo acolhimento parcial do esclarecimento, reconhecendo a necessidade de correção da classificação proteica constante no descritivo do item, mediante substituição do termo “**normoproteica**” por “**hipoproteica**”.

Conforme manifestação técnica, a alteração confere maior coerência entre a finalidade clínica da aquisição, destinada a pacientes renais em tratamento conservador, a classificação nutricional da fórmula e o produto indicado como referência técnica.

Dessa forma, com fundamento na manifestação da área técnica, **fica parcialmente acolhido o pedido de esclarecimento**, para fins de retificação do descritivo do **Item 4**, que passará a constar com a seguinte redação:

Dieta nutricionalmente completa para pacientes renais em tratamento conservador, hipercalórica, com densidade energética de 2,0 kcal/mL, hipoproteica, com teor proteico compatível com a finalidade clínica proposta, isenta de



sacarose, lactose e glúten, em embalagem individual de 200 mL, com validade mínima de 09 meses e regularização vigente junto à ANVISA. Produto de referência: Nutri Renal®, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e à finalidade nutricional estabelecida.

Esclarece-se que a manutenção do produto **Nutri Renal®** como referência técnica não implica exclusividade de marca, tampouco restrição indevida à competitividade, servindo apenas como parâmetro de qualidade, composição e adequação à finalidade clínica pretendida. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e à finalidade nutricional estabelecida.

Considerando que a alteração promove ajuste no descritivo técnico do item, deverá ser providenciada a respectiva **retificação do edital/anexos**, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para o instrumento convocatório, observando-se a reabertura ou adequação do prazo para apresentação das propostas, caso a alteração possa influenciar sua formulação.

Publique-se a presente resposta no portal utilizado para divulgação do certame, dando-se ciência aos interessados.

Piranga, 07 de julho de 2026.



Rafael Martins
Pregoeiro